

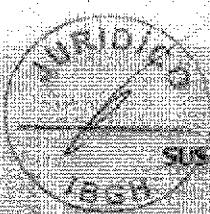


HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS  
HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

**TERMO ADITIVO 02/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE FROTAS** que entra si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0002-01, com sede na Rua Sizerando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis - Goiás, neste ato representado por seu representante, Sr. Bruno Pereira Figueiredo brasileiro solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almíro de Moraes, nº 116, centro, Rio Verde - Goiás, neste ato representado por seu administrador doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29/12/2014, o presente **contrato de prestação de serviços para gestão de abastecimento de combustíveis da frota**, a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 6º, Item I do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:



SUS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE





HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS  
GENÉSIO LOPES ALMEIDA

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

I) A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 05/07/2018 e termo final em 05/07/2019. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 05 de julho de 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

CONTRATANTE

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CONTRATADA

Presidente Administradora de Cartões Ltda.  
Dário da Costa Barbosa Júnior  
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME:

*Franciele Rezende Amaral*  
Franciele Rezende Amaral

CPF:

021.577.591-87

NOME:

*Dellila Matos Franco Silveira*  
Dellila Matos Franco Silveira

CPF:

002.585.911-70

Rua Pinheiros, Qd Área 5/N, Ltav 00,  
Pirenópolis, Goiás - 75580-000  
contato@heeel.org.br | heeel.org.br | (63) 3371-7500



SECRETARIA  
DO ESTADO DA SAÚDE

